## MATÉRIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica № 5/2016, de autoria do vereador Antonio Fidalgo Salgado

DATA: 14/02/2017

OBJETIVO: Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Guarujá, que trata de critérios para licenciamento de vereadores, caso assumam funções no Executivo (ou em outras esferas de poder), optando pela remuneração.

RESULTADO: APROVADA POR UNANIMIDADE EM SEGUNDO TURNO

TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

À FAVOR - Andressa Sales Strambeck da Costa, Carlos Eduardo Vargas da Silva, Edilson Dias de Andrade, Edmar Lima dos Santos, Fernando Martins dos Santos, Joel Agostinho de Jesus, José Francinaldo Ferreira de Vasconcelos, José Nilton Lima de Oliveira, José Teles de Andrade Junior, Luciano de Moraes Rocha, Manoel Francisco dos Santos Filho, Marcos Pereira de Azevedo, Mário Lúcio da Conceição, Mauro Teixeira, Raphael Vitiello Silva, Ronald Luiz Nicolaci Fincatti, Sergio Jesus dos Passos.

CONTRA - Ninguém

ABSTENÇÕES - Nenhuma

FALTAS – Nenhuma

<sup>\*</sup>As votações simbólicas (ou seja, apuradas visualmente, a partir de movimentos e sinalizações gestuais) estão sujeitas a equívocos.

<sup>\*\*</sup> As informações que constam neste placar são obtidas junto ao presidente da Casa, após o término das sessões.